



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

EXPEDIENTE

• **OFÍCIOS ENVIADOS**

Nº **1703005002/2017** encaminhou ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do primeiro quadrimestre de 2017, bem como informou que já se encontra publicado na internet.

Nº **170606001** encaminhou ao Prefeito Municipal cópia dos Requerimentos aprovados na sessão do dia 02 de junho;

Nº **170606002** encaminhou a Secretária de Saúde cópia do Requerimento aprovado na sessão do dia 02 de junho;

Nº **170606003** encaminhou ao Secretário de Obras cópia do Requerimento aprovado na sessão do dia 02 de junho;

Nº **170606004** encaminhou cópia do Projeto de Lei Nº 19/2017 e da Lei, aprovados na sessão do dia 02 de junho, para sanção e promulgação.

OFÍCIOS RECEBIDOS e COMUNICADOS

• Comunicado CM 059885/2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação informando que foi repassado ao Município de Novo Oriente o valor de R\$ 70.729,55 (setenta mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

• Convite da Igreja do evangelho Quadrangular para todos os vereadores, para a comemoração do seu 16º aniversário, que será realizado no dia 10 de junho, às 19 horas, na Rua Álvaro Coelho, nº 560;

PROJETOS EM TRÂMITAÇÃO

- **Projeto de Lei nº 16/2017**, protocolado pelo Executivo, sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

- **Projeto de Emenda 01/2017 a Lei Orgânica Municipal**, visando deixar expresso no texto municipal que o repasse da Câmara corresponde ao valor de 7% (sete por cento) das receitas tributárias e transferências previstas no texto constitucional.
- **Projeto de emenda nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 16/2017** visando deixar expresso na Lei de Diretrizes Orçamentárias que o repasse do Poder Legislativo é no importe de 7% (sete por cento) das receitas tributárias e transferências previstas no texto constitucional.
- **Projeto de Lei nº 20/2017**, proposto pelo vereador Euladio Gomes, visando regular a permissão de uso das áreas públicas do Município, ou seja, as regras para utilização dos quiosques das praças e mercados públicos, assim como a instalação de trailers móveis e carrinhos de vendedores ambulantes.